



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 119/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**Validade: 12 meses**

Aos 24 dias do mês de junho de 2024, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o **Município de Itanhandu**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 21 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2024**.

**COMPROMITENTE:-** O **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG.

**COMPROMISSÁRIA:-** A empresa **Elanto Comercio e Serviços Ltda**, CNPJ Nº 23.683.316/0001-20, localizada na Rua da Saudade, nº 205, Bairro Estiva em Itanhandu/MG, neste ato representada pela Sra. Erika Paulina de Araujo, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 287.789.948-96 e RG nº 32.686.397 SSP SP, residente e domiciliada à Alameda João Augusto de Lima, nº 430 – Parque das Rodovias – Lorena – SP.

**EMBASAMENTO:-**Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.911/2024 e Decreto nº 7.892/2013, emediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

**RESOLVE:**

Registrar preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONserto DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTROS**, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**01 - Do Objeto:**

Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 056/2024: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E CONserto DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTROS**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 020/2024, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**1.1 – Resultado:**

ELANTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME					
23.683.316/0001-20					
R DA SAUDADE, 205 ESTIVA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	100,00000	120,00000	12.000,00	LOTE 1 - PNEU 12 X 16.5 - CONserto DE PNEU 12 X 16.5
2	UNI	100,00000	80,00000	8.000,00	LOTE 1 - PNEU 12 X 16.5 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12 X 16.5
3	UNI	25,00000	180,00000	4.500,00	LOTE 1 - PNEU 12 X 16.5 - SERVIÇO DE SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO PNEU 12 X 16.5
4	UN	80,00000	209,30000	16.744,00	LOTE 2 - PNEU 12,4 X 24 - CONserto DE PNEU 12,4 X 24
5	UNI	80,00000	167,40000	13.392,00	LOTE 2 - PNEU 12,4 X 24 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,4 X 24
6	UNI	20,00000	293,20000	5.864,00	LOTE 2 - PNEU 12,4 X 24 - SERVIÇO DE SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO PNEU 12,4 X 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7	UN	30,00000	219,50000	6.585,00	LOTE 3 - PNEU 14,9 X 28 - CONserto DE PNEU 14,9 X 28
8	UNI	30,00000	175,50000	5.265,00	LOTE 3 - PNEU 14,9 X 28 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14,9 X 28
9	UN	140,00000	218,60000	30.604,00	LOTE 4 - PNEU 1400-24 TG (12 LONAS) - CONserto DE PNEU 1400-24 TG (12 LONAS)
10	UNI	140,00000	174,80000	24.472,00	LOTE 4 - PNEU 1400-24 TG (12 LONAS) - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 1400-24 TG (12 LONAS)
11	UNI	35,00000	306,40000	10.724,00	LOTE 4 - PNEU 1400-24 TG (12 LONAS) - SERVIÇO DE socorro DENTRO DO MUNICÍPIO PNEU 1400-24 TG (12 LONAS)
12	UN	120,00000	44,40000	5.328,00	LOTE 5 - PNEU 165 70 R14 - CONserto DE PNEU 165 70 R 14
13	UNI	120,00000	19,60000	2.352,00	LOTE 5 - PNEU 165 70 R14 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 165 70 R14
14	UN	80,00000	236,00000	18.880,00	LOTE 6 - PNEU 17,5 x 25 - TUBELESS - CONserto DE PNEU 17,5 X 25 - TUBELESS
15	UNI	80,00000	188,80000	15.104,00	LOTE 6 - PNEU 17,5 x 25 - TUBELESS - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17,5 X 25 - TUBELESS
16	UNI	20,00000	330,80000	6.616,00	LOTE 6 - PNEU 17,5 x 25 - TUBELESS - SERVIÇO DE socorro DENTRO DO MUNICÍPIO PNEU 17.5 X 25 - TUBELESS
17	UN	120,00000	44,40000	5.328,00	LOTE 7 - PNEU 175 65 R14 - CONserto DE PNEU 175 65 R 14
18	UNI	120,00000	19,60000	2.352,00	LOTE 7 - PNEU 175 65 R14 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 175 65 R14
19	UN	120,00000	40,00000	4.800,00	LOTE 8 - PNEU 175 70 R13 - CONserto DE PNEU 175/70 R13
20	UNI	120,00000	20,00000	2.400,00	LOTE 8 - PNEU 175 70 R13 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 175 70 R13
21	UN	80,00000	44,15000	3.532,00	LOTE 9 - PNEU 175 70 R14 - CONserto DE PNEU 175/70 R14
22	UNI	80,00000	19,60000	1.568,00	LOTE 9 - PNEU 175 70 R14 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 175 70 R14
23	UN	80,00000	44,15000	3.532,00	LOTE 10 - PNEU 175 80 R14 - CONserto DE PNEU 175/80 R14
24	UNI	80,00000	19,60000	1.568,00	LOTE 10 - PNEU 175 80 R14 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 175 80 R14
25	UN	40,00000	270,00000	10.800,00	LOTE 11 - PNEU 18.4 - 30 - CONserto DE PNEU 18.4 - 30
26	UNI	40,00000	225,00000	9.000,00	LOTE 11 - PNEU 18.4 - 30 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4 - 30
27	UN	100,00000	49,50000	4.950,00	LOTE 12 - PNEU 185 60 R15 - CONserto DE PNEU 185 60 R15
28	UNI	100,00000	34,50000	3.450,00	LOTE 12 - PNEU 185 60 R15 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185 60 R15
29	UN	80,00000	49,35000	3.948,00	LOTE 13 - PNEU 185 65 R15 - CONserto DE PNEU 185 65 R15
30	UNI	80,00000	34,40000	2.752,00	LOTE 13 - PNEU 185 65 R15 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185 65 R15
31	UN	80,00000	44,15000	3.532,00	LOTE 14 - PNEU 185 70 R14 - CONserto DE PNEU 185 70 R14
32	UNI	80,00000	19,60000	1.568,00	LOTE 14 - PNEU 185 70 R14 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185 70 R14
33	UN	50,00000	45,00000	2.250,00	LOTE 15 - PNEU 185 R14 C - CONserto DE PNEU 185 / R14 C
34	UNI	50,00000	20,00000	1.000,00	LOTE 15 - PNEU 185 R14 C - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185 R14C
35	UN	80,00000	270,50000	21.640,00	LOTE 16 - PNEU 19.5L - 24 - CONserto DE PNEU 19.5L - 24
36	UNI	80,00000	225,40000	18.032,00	LOTE 16 - PNEU 19.5L - 24 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19.5L - 24
37	UNI	20,00000	316,40000	6.328,00	LOTE 16 - PNEU 19.5L - 24 - SERVIÇO DE socorro DENTRO DO MUNICÍPIO PNEU 19.5L - 24
38	UN	50,00000	48,90000	2.445,00	LOTE 17 - PNEU 195 60 R15 - CONserto DE PNEU 195/60 R15
39	UNI	50,00000	34,10000	1.705,00	LOTE 17 - PNEU 195 60 R15 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 195 60 R 15
40	UN	80,00000	49,35000	3.948,00	LOTE 18 - PNEU 195 65 R15 - CONserto DE PNEU 195 65 R 15
41	UNI	80,00000	34,40000	2.752,00	LOTE 18 - PNEU 195 65 R15 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 195 65 R15
42	UN	120,00000	57,30000	6.876,00	LOTE 19 - PNEU 205 70 R15 C - CONserto DE PNEU 205/70 R15C
43	UNI	120,00000	47,70000	5.724,00	LOTE 19 - PNEU 205 70 R15 C - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 205 70 R15C
44	UN	80,00000	79,25000	6.340,00	LOTE 20 - PNEU 215 75 R17,5 - CONserto DE PNEU 215/75 R 17,5
45	UNI	80,00000	49,50000	3.960,00	LOTE 20 - PNEU 215 75 R17,5 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215 75 R17,5
46	UN	70,00000	60,00000	4.200,00	LOTE 21 - PNEU 225 65 16 C - CONserto DE PNEU 225 65 R 16 C
47	UNI	70,00000	50,00000	3.500,00	LOTE 21 - PNEU 225 65 16 C - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 225 65 16C
48	UN	70,00000	57,30000	4.011,00	LOTE 22 - PNEU 225 65 R16 - CONserto DE PNEU 225 65 R 16
49	UNI	70,00000	47,70000	3.339,00	LOTE 22 - PNEU 225 65 R16 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 225 65 16
50	UN	18,00000	57,30000	1.031,40	LOTE 23 - PNEU 225 70 R15 C - CONserto DE PNEU 225/70 R15C
51	UNI	18,00000	47,70000	858,60	LOTE 23 - PNEU 225 70 R15 C - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 225 70 R15C
52	UN	120,00000	57,30000	6.876,00	LOTE 24 - PNEU 225 70 R16 - CONserto DE PNEU 225 70 R16
53	UNI	120,00000	47,70000	5.724,00	LOTE 24 - PNEU 225 70 R16 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 225 70 R16
54	UN	80,00000	57,30000	4.584,00	LOTE 25 - PNEU 225 75 R16 - CONserto DE PNEU 225 75 R16
55	UNI	80,00000	47,70000	3.816,00	LOTE 25 - PNEU 225 75 R16 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 225 75 R16
56	UN	50,00000	98,90000	4.945,00	LOTE 26 - PNEU 225 80 R22,5 - CONserto DE PNEU 225 80 R22,5
57	UNI	50,00000	79,10000	3.955,00	LOTE 26 - PNEU 225 80 R22,5 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 225 80 R 22,5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

58	UN	80,00000	79,35000	6.348,00	LOTE 27 - PNEU 235 75 R17,5 - CONCERTO DE PNEU 235 75 R 17,5
59	UNI	80,00000	59,40000	4.752,00	LOTE 27 - PNEU 235 75 R17,5 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 235 75 R17,5
60	UN	150,00000	125,00000	18.750,00	LOTE 28 - PNEU 275 80 R22,5 - CONCERTO DE PNEU 275/80 R22,5
61	UNI	150,00000	97,00000	14.550,00	LOTE 28 - PNEU 275 80 R22,5 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275 80 R22,5
62	UNI	37,00000	190,00000	7.030,00	LOTE 28 - PNEU 275 80 R22,5 - SERVIÇO DE SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO PNEU 275 80 R22,5
63	UN	160,00000	134,60000	21.536,00	LOTE 29 - PNEU 295 80 R22,5 - CONCERTO DE PNEU 295/80 R 22,5
64	UNI	160,00000	116,70000	18.672,00	LOTE 29 - PNEU 295 80 R22,5 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 295 80 R22,5
65	UNI	40,00000	179,80000	7.192,00	LOTE 29 - PNEU 295 80 R22,5 - SERVIÇO DE SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO PNEU 295 80 R22,5
66	UN	30,00000	37,80000	1.134,00	LOTE 30 - PNEU 3.25/3.00-8 - CONCERTO DE PNEU 3.25/3.00-8
67	UNI	30,00000	28,20000	846,00	LOTE 30 - PNEU 3.25/3.00-8 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 3.25/3.00-8
68	UN	80,00000	99,35000	7.948,00	LOTE 31 - PNEU 7.50 - 16 LT - CONCERTO DE PNEU 7.50 - 16 LT
69	UNI	80,00000	79,40000	6.352,00	LOTE 31 - PNEU 7.50 - 16 LT - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 7.50 - 16 LT
70	UN	150,00000	98,40000	14.760,00	LOTE 32 - PNEU 7.50 - 18 SL - CONCERTO DE PNEU 7.50 - 18 SL
71	UNI	150,00000	78,60000	11.790,00	LOTE 32 - PNEU 7.50 - 18 SL - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 7.50 - 18 SL
72	UN	140,00000	113,20000	15.848,00	LOTE 33 - PNEU 900 20 - CONCERTO DE PNEU 900/20
73	UNI	140,00000	94,30000	13.202,00	LOTE 33 - PNEU 900 20 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 900 20
				<b>Total para Este Fornecedor:</b>	<b>552.060,00</b>

**1.2** - O valor total estimado deste Termo de Compromisso é de R\$ 552.060,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil e Sessenta Reais).

**1.3** - A contratação dos serviços, objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa ou documento equivalente, após a emissão da ordem de serviços pelo Setor de compras municipal.

**1.4** - O Fornecedor, para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 056/2024, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

### 02 - Da Validade do Registro de Preços

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração e aceite entre as partes, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 c/c Art. 62 do Decreto Municipal 6.911/2024.

**2.2** - Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.3** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 70 do Decreto Municipal nº 6.911/2024, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**2.4** - Havendo saldo de quantitativo de serviço a serem prestados ou fornecidos e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

### 03 – Da Dotação Orçamentária

**3.1** – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas na respectiva Nota de Empenho.

### 04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### 05 – Dos Preços

**5.1** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata (Item 01), de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 020/2024.

**5.2** - Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 6.911 de 01 de janeiro de 2024 que dispõe sobre as normas de Licitações e Contratos no Município de Itanhandu, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 020/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 06 - Do Pagamento

**6.1** - O pagamento será efetuado num prazo de **até 30 dias** após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

**6.2** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

**6.3** - Haverá a retenção do Imposto de Renda de todos os pagamentos efetuados pelo município, conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, sendo sua última alteração, a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal 6.636 de 01/09/2023, publicado em 08/09/2023, que estabelece que a administração Pública deve reter o tributo sobre os valores das aquisições de bens e mercadorias em geral e prestação de serviços, devendo o contratado destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

### 07 - Das Condições de fornecimento dos serviços

**7.1**- O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços será feita mediante a emissão de Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/21.

**7.2** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3** – Os produtos/serviços serão entregues de forma **parcelada** sempre que requisitado pelas Secretarias Municipais, através do Setor de compras municipal.

**7.4** – O produto/serviço entregue fica sujeita à averiguação e, caso necessite, à devolução e reposição, desde que comprovada a pré-existência de invalidade, incompatibilidade com a marca ofertada ou condições inadequadas de consumo, bem como alterações ocorridas que comprometam a integridade para utilização;

**7.5** - O prazo para a prestação dos serviços será de no máximo 24 horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

**7.6** – Atentar-se minuciosamente aos locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**7.7** - Cada aquisição dos produtos/serviços contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

**7.8** - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).

**7.9** - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho- NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

### **08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços**

**8.1** - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**8.2** - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 e no Decreto n.º 7.892/2013.

**8.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**8.4** - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, conforme Art. 74, §2º, I, do Decreto Municipal 6.911/2024.

**8.5** - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**8.6** – Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

### **09 - Das Penalidades**

**9.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024.

**9.2** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 55, inc. X, do Decreto nº 6.911, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 56, inc. VII, do Decreto nº 6.911, de 2024).

**9.3** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **10 - Dos Reajustamentos de Preços**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**10.1** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 01/2024, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**10.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **11 - Das Condições de Recebimento e responsabilidade**

**11.1** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.140, I “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**11.2** - A compromissária fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas ordens de serviços durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na OS, durante a vigência deste instrumento.

**11.3** - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes dos Anexos do Edital, que embasa este instrumento, de modo a bem executar o objeto deste Termo de Compromisso.

**11.4** - A compromissária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

### **12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**12.1** - O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, conforme previsto no inciso II do art. 70 do Decreto Municipal nº 6.911, 2024;

12.1.3 - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese prevista no inciso IV do artigo 70, do Decreto nº 6.911, de 2024; ou

12.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**12.4** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 - Por razão de interesse público;

12.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **13 - Da Autorização de execução dos serviços**

**13.1** – Os serviços a serem prestados/fornecimento só poderão ser executados mediante a apresentação da “Ordem de serviço - OS” e “Autorização de Fornecimento – AF” emitida pelo Setor de compras da Prefeitura M. de Itanhandu, autorizando o procedimento.

### **14 – Das obrigações**

**14.1** – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

**14.2** - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

**14.3**- A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14.4** - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

**14.5**- A compromissária dará prazo de garantia dos itens do serviço prestado não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

**14.6** - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

**14.7**– A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8** - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

### **15 - Das Disposições Finais**

**15.1** - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 020/2024 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**15.2** - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**15.3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu, 24 de junho de 2024.

---

### **Compromitente**

Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**Prefeito Municipal**

---

### **Compromissária**

Erika Paulina de Araujo  
**Elanto Comercio e Serviços Ltda**

---